**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**“SHOW DE PRÊMIOS BERIMBAU 50 ANOS”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.048528/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: AUTO PECAS SEGALA LTDA
Endereço: RUA DOUTOR JAGUARIBE Número: 1023
Bairro: VILA NOSSA SENHORA.DE FATIMA Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-155
CNPJ/MF nº: 68.912.435/0001-46

1.2 - Aderentes:
Razão Social:AUTO POSTO DA CUESTA LTDA
Endereço: JOAO BAPTISTA CARNIETTO Número: 931
Bairro: JARDIM REAL PARK Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-010
CNPJ/MF nº:10.910.343/0001-47

Razão Social:AUTO POSTO BERIMBAU DANTE LTDA
Endereço: DEPUTADO DANTE DELMANTO Número: 2.428
Bairro: VILA PAULISTA Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-393
CNPJ/MF nº:13.821.364/0001-84

Razão Social:BERIMBAU AUTO POSTO LTDA
Endereço: JAGUARIBE Número: 630
Bairro: VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18603-750
CNPJ/MF nº:47.808.373/0001-57

Razão Social:BAR RESTAURANTE POSTO AVENIDA LTDA
Endereço: FLORIANO PEIXOTO Número: 480
Bairro: CENTRO Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18603-730
CNPJ/MF nº:45.519.055/0001-40

Razão Social:POSTO ELDORADO BOTUCATU LTDA
Endereço: CESARIO MOTTA Número: 165
Bairro: VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18609-098
CNPJ/MF nº:53.237.681/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/04/2026 a 08/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/04/2026 a 30/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “SHOW DE PRÊMIOS BERIMBAU 50 ANOS”, na modalidade Sorteio, será realizada pelo "GRUPO BERIMBAU", formado pelas empresas **AUTO PEÇAS SEGALA LTDA (AUTO PEÇAS BERIMBAU), AUTO POSTO BERIMBAU DANTE LTDA (POSTO DANTE), AUTO POSTO DA CUESTA LTDA (POSTO CUESTA), POSTO ELDORADO BOTUCATU LTDA (POSTO ELDORADO), BAR, RESTAURANTE E POSTO AVENDIA LTDA (BERIMBAU FLORIANO) e BERIMBAU AUTO POSTO LTDA** (POSTO BERIMBAU), todas sediadas na cidade de Botucatu/SP, em comemoração aos 50 anos de existência, sendo destinada exclusivamente aos clientes que efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes participantes da promoção, no valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), válida de 01/04/2026 a 30/05/2026, aberta à participação de pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional, que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste regulamento, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos 100.000 (cem mil) cupons disponíveis na promoção.

6.2. Os cupons com os números da sorte serão entregues aos clientes de forma aleatória.

6.3. No momento da compra de quaisquer produtos, no valor mínimo de R$ 50,00, nos estabelecimentos participantes, o cliente receberá um cupom com o número da sorte. A entrega do cupom se dará somente nas compras realizadas de forma presencial, em quaiquer estabelecimento participante da promoção.

6.4. O cliente deverá guardar o cupom com o número da sorte, para conferir com o resultado da loteria feeral do dia 06/06/2026.

6.5. No momento da compra feita pelo cliente e do recebimento do cupom com o número da sorte, será anotado no canhoto do talão do cupom o nome, documento e telefone do cliente, para que as empresas possam entrar em contato.

6.6. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida, desde que representados por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados pelo menor no âmbito da promoção, inclusive para fins de recebimento do prêmio, assinatura de recibos e demais documentos necessários.

6.7. Para participar da promoção, o cliente deve concordar em fornecer nome, documento e telefone ao responsável pela entrega do cupom com o número da sorte, para que seus dados sejam anotados no canhoto do talão.

6.8. Os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao preencherem o cupom de participação, manifestam sua adesão plena e irrestrita às condições aqui estabelecidas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/06/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 30/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DOUTOR JAGUARIBE NÚMERO: 1023 BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
MUNICÍPIO: Botucatu UF: SP CEP: 18608-155
LOCAL DA APURAÇÃO: LOJA BERIMBAU AUTO PEÇAS

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SCOOTER URBANA MARCA YAMAHA, MODELO NEO 125, ANO 2026, MODELO 2026, COR PRETA. | 13.000,00 | 13.000,00 | 0 | 0 | 1 |
| 1 | VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0 | 0 | 2 |
| 1 | VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 900,00. | 900,00 | 900,00 | 0 | 0 | 3 |
| 1 | VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 800,00. | 800,00 | 800,00 | 0 | 0 | 4 |
| 1 | VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 700,00. | 700,00 | 700,00 | 0 | 0 | 5 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 5 | 16.400,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**

**SÉRIE ÚNICA:** Será emitida a série de número 0, composta por 100.000 números.

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista (06/06/2026), por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, do dia 06/06/2026, da seguinte forma:

**1º ganhador: resultado da combinação das unidades simples lidas de cima para baixo.**
**2º ganhador: resultado da combinação das dezenas simples lidas de cima para baixo.**
**3º ganhador: resultado da combinação das centenas simples lidas de cima para baixo.**
**4º ganhador: resultado da combinação das unidades simples lidas de baixo para cima.**
**5º ganhador: resultado da combinação das dezenas simples lidas de baixo para cima.**

**Número da sorte contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

À TÍTULO EXEMPLIFICATIVO - SORTEIO DO DIA 06/06/2026:

1º prêmio da Loteria Federal: 74.367
2º prêmio da Loteria Federal: 43.215
3º prêmio da Loteria Federal: 27.458
4º prêmio da Loteria Federal: 51.972
5º prêmio da Loteria Federal: 36.530

CUPONS CONTEMPLADOS E SEUS PRÊMIOS:

1º prêmio: nº 75.820 - 1 MOTO SOOTER URBANA MARCA YAMAHA.
2º prêmio: nº 61.573 - 1 VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 1.000,00.
3º prêmio: nº 32.495 - 1 VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 900,00.
4º prêmio: nº 02.857 - 1 VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 800,00.
5º prêmio: nº 37.516 - 1 VALE COMPRAS COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 700,00.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", **combinando-se as unidades simples lidas de cima para baixo** e atender aos critérios de participação.

Para determinação do segundo participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", **combinando-se as dezenas simples lidas de cima para baixo** e atender aos critérios de participação.

Para determinação do terceiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", **combinando-se as centenas simples lidas de cima para baixo** e atender aos critérios de participação.

Para determinação do quarto participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", **combinando-se as unidades simples lidas de baixo para cima** e atender aos critérios de participação.

Para determinação do quinto participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", **combinando-se as dezenas simples lidas de baixo para cima** e atender aos critérios de participação.

**Aproximação:**
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

**Distribuição dos elementos sorteáveis:**
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

12.2. Não poderão participar desta promoção pessoas jurídicas, funcionários de quaisquer empresas do Grupo Berimbau, membros do corpo diretivo e administradores do Grupo Berimbau, sócios e parentes de 1º grau do Grupo Berimbau.

12.3. O participante contemplado poderá ser desclassificado também em casos de fraude comprovada, utilização de cupom falsificado, rasurado ou ilegível, preenchimento incompleto ou incorreto dos dados pessoais, divergência entre os dados informados e os documentos apresentados, não apresentação da documentação solicitada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o efetivo contato da empresa promotora, sem justificativa, além do descumprimento de qualquer condição prevista neste regulamento.

12.4. Na hipótese de desclassificação do contemplado, será utilizado o cupom imediatamente posterior, e assim por diante, caso necessário.

12.5. A verificação das condições de participação poderá ser realizada no momento da apuração e/ou posteriormente, mediante conferência de documentos, cadastros e informações fornecidas pelo participante.

12.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade após a apuração, o participante será desclassificado e será convocado o respectivo cupom imediatamente posterior, conforme previsto neste regulamento.

12.7. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. A promoção e seus resultados serão divulgados por meio do site do GRUPO BERIMBAU - www.grupoberimbau.com.br - e suas redes sociais, a partir do dia 07/06/2026, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ,apresentando o nome do ganhador, seu número da sorte contemplado e

o prêmio correspondente, podendo, ainda, ainda, serem divulgados através de rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, folhetos, mala-direta, outdoor e redes sociais do GRUPO BERIMBAU.

13.2. O contemplado autoriza, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) mês, após o término da promoção, em todo o território nacional, em qualquer meio de comunicação, a critério da promotora, respeitados os direitos do participante e a legislação aplicável.

13.3. Os contemplados poderão ser comunicados sobre sua premiação por telefone, e-mail, whatsapp ou outro meio de contato informado no cupom.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1. Os prêmios serão entregues, a partir do dia 08/06/2026, e dentro do prazo de até 30 dias da data do sorteio, na sede da empresa participante Berimbau Auto Posto Ltda (POSTO BERIMBAU), situado na Rua Dr. Jaguaribe, nº 630, Vila Antártica, Botucatu/SP - CEP 18603-750.

14.2. Todos os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado, ficando a cargo da promotora o recolhimento de tributos eventualmente devidos, bem como quaisquer outros custos e taxas, conforme legislação aplicável.

14.3. O prêmio Scooter 0km será entregue devidamente emplacado, licenciado e em nome do contemplado, sendo os custos com a transferência à cargo da empresa promotora.

14.4. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente identificado, que deverá apresentar a documentação comprobatória para o recebimento do prêmio, que será entregue em nome do menor.

14.5. Caso o contemplado resida em outro município, a promotora poderá, a seu critério, realizar a entrega por meio adequado, sem qualquer custo ao ganhador.

14.6. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, bem como apresentar documento de identidade e CPF válidos. Para prêmios com valor unitário superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), o contemplado deverá entregar à promotora cópia de documento de identidade e CPF.

14.7. O prêmio deverá ser reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Caso o contemplado não compareça dentro deste prazo, perderá o direito ao prêmio, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, conforme legislação vigente.

14.8. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, que deverá comprovar tal condição mediante documentação legal, inclusive alvará judicial, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O “Objeto da Promoção” será o recebimento de cupom promocional na compra de quaisquer produtos comercializados pelas empresas participantes, acima de R$ 50,00 (cinquenta reais), com o intuito de agradecer a todos os clientes a confiança depositada no Grupo participante, bem como a divulgação do nome das empresas.

15.2. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.grupoberimbau.com.br

15.3. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

15.4. Todo material de divulgação conterá a seguinte informação: Consulte o regulamento e o Certificado de Autorização no site.

15.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente dirimidas pela promotora e, persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME, sem prejuízo do direito do participante de recorrer aos órgãos de defesa do consumidor.

15.6. O participante poderá registrar reclamações junto ao PROCON de sua localidade.

15.7. O contemplado poderá autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação da promoção pelo prazo de até 01 (um) mês, contados da data da apuração, sendo que a recusa não implicará em desclassificação.

15.8. Os dados pessoais informados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para a execução desta promoção, nos termos da legislação vigente.

15.9. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.10. A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita a dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.11. Ao participar da promoção, o participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela promotora, exclusivamente para a finalidade desta promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.12. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros apenas quando necessário para execução da promoção ou cumprimento de obrigações legais.

15.13. Os dados pessoais poderão ser mantidos pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

15.14. É vedada a comercialização ou cessão dos dados coletados, nos termos do art. 12 da Portaria SPA/ME nº 7.638/2022.

15.15. A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.16. Esclarecemos que as empresas participantes da Promoção não pertencem a um mesmo grupo, e sim aos mesmos donos da empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/03/2026 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BXD.CTR.FNI